LEI Nº 295 DE 01 DE AGOSTO DE 1980

AUTORIZA A ABERTURA de CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Aninos, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decreta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

ART-1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir dentro do Orçamento em vigor um crédito especial no valor de Cr$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), para a aquisição de um terreno suburbano, situado nesta cidade com a área de 150.000 mº (cento e cinquenta mil metros quadrados), destinado ao campo de pouso desta cidade e manutenção do mesmo.

Parágrafo único - O referido crédito Especial será classificado no Orçamento-Programa do Exercício como se segue:

- Órgão: 08 - Prefeitura Municipal
- Unidade: 2.5 - Serviço de Obras Públicas
- Função: 16 - Transporte
- Programa: 87 - Transporte Aéreo
- Sub-Programa: 525 - Serviço de Transporte Aéreos
- Elemento - 3130:00 - Serviços de Terceiros e Encargos
- Elemento - 4110:00 - Obras e Instalações.

ART-2º) - Para fazer face as despesas decorrentes desta lei fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Especial dentro do Orçamento vigente bem como proceder a anulação total ou parcial de dotação do Orçamento e/ou proceder a operação de crédito até o valor da despesa.

ART-3º) - Esta lei entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto a todas as autoridades a que o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Aninos, 1º de Agosto de 1980

Prefeito Municipal

Secretário